PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1779, DE 01 DE JULHO DE 1987

Autoriza alienação de Lojas no Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a proceder a alienação de Lojas no Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será através de Concorrência Pública, nos termos fixados pelo EDITAL, amplamente divulgado.

Art. 3º - Por ato do Executivo Municipal, será nomeada uma COMISSÃO ESPECIAL, composta de cinco membros, para fixação do valor mínimo de cada loja, ou o valor mínimo por metro de construção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 1987.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.